

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

T4 MUSICAL - INSTRUMENTOS MUSICais LTDA.
RUA JOUBERT DE CARVALHO, 366
ZONA 01 - MARINGÁ - PR
CEP: 87013-200
Fone/Fax: 4430298636

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.002
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4125 0658 4570 7900 0164 5500 2000 0000 0212 2510 0400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA NFE DENTRO DO ESTADO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250180443216 05/06/2025 11:55:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9111418680

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
58.457.079/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA PREFEITURA

CNPJ / CPF
76.970.391/0001-39

DATA DA EMISSÃO
05/06/2025

ENDEREÇO
RUA DR JOSE CANDIDO MURICY, 199

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
87680-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
05/06/2025

MUNICÍPIO
PARANAPOEMA

UF
PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
11:30:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.690,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.482,25	0,00	14.690,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
36098	CAIXA ATIVA ONEAL OPB-1315R PT 15" (120W RMS)	85182200	0/102	5102	UN	2,00	2.150,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14726	SUPORTE P/ CAIXA DE PAREDE VECTOR TPR-45-P	92099400	0/500	5405	UN	2,00	200,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36586	MESA DE SOM MXT MX-SOLO2UX17 17 CANAIS	85437099	0/102	5102	UN	1,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35943	MICROFONE SHURE C/ FIO SV200	85181090	0/500	5405	UN	2,00	545,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34329	MICROFONE SEM FIO UHF DYLAN DUPLO D-9000 PALCO	85256090	0/102	5102	UN	1,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34454	CAIXA DE RETORNO ATIVA ONEAL OPMV-1812D PRETO	85353019	0/102	5102	UN	1,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35167	CONECTOR ROXTONE LINHA P10 MONO COM MOLA RJ2PP	92099400	0/102	5102	UN	10,00	20,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10816	CABO P/ MICROFONE SANTO ANGELO X-30	85444900	0/102	5405	MT	50,00	6,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA ENQUADRA NO SIMPLES CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (CEF IBPT) R\$ 4.482,25 (30,51%)

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38-38/2025

AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM, CAIXA ATIVA E PASSIVA E MICROFONE COM FIO E SEM FIO., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, sítio Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEI FRAZATTO**, portador do Cadastro de Pessoa Física **SIDNEI FRAZATTO**, portador do Cadastro de Pessoa Física Nº 079.765.939-00 e Cédula de Identidade RG Nº 7.843.038, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **T4 MUSICAL – INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **58.457.079/0001-64**, com endereço à Rua Joubert de Carvalho, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **THALIA SUZAWA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 36/2025, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM, CAIXA ATIVA E PASSIVA E MICROFONE COM FIO E SEM FIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS – FORMATO DA MESA: QUADRADA OU REDONDA; COR: PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA); DIÂMETRO DA MESA: MÍNIMO DE 90 CM; ALTURA DA MESA: ENTRE 70 CM A 75 CM; CAPACIDADE DA MESA: ATÉ 4 PESSOAS; ESTRUTURA: COM REFORÇO CENTRAL OU TRAVAMENTO PARA MAIOR	UND	14	R\$ 285,98	R\$4.003,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ESTABILIDADE; USO: AMBIENTE EXTERNO E INTERNO; TIPO DA CADEIRA: MONOBLOCO, EMPILHÁVEL; ASSENTO: LISO E CONFORTÁVEL; CAPACIDADE DA CARGA DA CADEIRA: SUPORTA NO MÍNIMO 120 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
--	--	--	--	--

- 1.2. O valor total da contratação, perfaz R\$ 4.003,65 (quatro mil e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os itens serão solicitados pelo Departamento de Cultura, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, devendo ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento, sob pena de sanções cabíveis.

3.2. A contratada deverá entregar o equipamento no prazo estabelecido no endereço da sede da empresa, de 2^a a 6^a feira, durante todo o horário de expediente da prefeitura.

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços quando solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não cabendo ao Município de Paranapoema/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

4.4. Os itens deste Termo de Referência serão solicitados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros;

4.5. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes e em plenas condições de uso, devidamente instalados e testados, e de atendimento às necessidades do município, no prazo imediato, contados da data da solicitação, sendo prorrogáveis por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração Pública;

4.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva verificação;

4.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega;

4.8. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Possibilitar ao Município de Paranapoema, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Paranapoema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;

4.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Paranapoema;

4.13. O Município de Paranapoema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

4.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Paranapoema inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

4.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

4.16. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;

5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistindo na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

5.3. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados;

5.4. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;

5.5. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais entregues e serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

5.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

5.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

5.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade de informações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

6.2. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail contabilidade@paranapoema.pr.gov.br e prefeitura@paranapoema.pr.gov.br, devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.

6.3 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4 – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

6.5 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº **36/2025** – e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação: Red. 319 06.006.13.392.0032.1.272.4.4.90.52.00.0

6.7 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

6.8 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na legislação correlata;

6.9 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

6.12 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá aos Secretários solicitantes, representante da CONTRATANTE, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Realizar a fiscalização da execução dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.

7.3. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Prefeito Municipal e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

8.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 36/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuênciam do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em da parcela em atraso.

10.3. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

10.3.1. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

10.4 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.5 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

10.6 É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente CONTRATO encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao CONTRATADO, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 36/2025** e a proposta conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. Para constar que foi lavrada o presente contrato, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal do Município de Paranapoema, e pela Sra. THALIA SUZAWA, qualificado preambularmente, representando o CONTRATADA e testemunhas.

Paranapoema/PR, 03 de junho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

T4 MUSICAL – INSTRUMENTOS MUSICais LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO
CPF: